LEI MUNICIPAL N.º 1.521/2003

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PROFESSOR, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar 01 (um) Contrato de Trabalho de Professor, N-3, Área 2, Disciplinas de História e Geografia, carga horária de 20(vinte) horas semanais, com atuação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, para substituir Professor em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º- O Contrato prorrogado pelo artigo 1º terá vigência no período de 03 de outubro de 2003 a 23 de dezembro de 2003, sendo de Natureza Administrativa, com salário mensal de R$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2003:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.049 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições R$ 2.500,00
Recurso 0030 – FUNDEF
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores R$ 400,00
Recurso 0030 – FUNDEF

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 de outubro de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec. Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração